



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 167/16 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto na alínea "c" do Art. 38, da Portaria GM/MS nº 3.252/2009, que prevê o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids (PVHA) como um dos incentivos específicos que constituem o Piso Variável da Vigilância e promoção da Saúde (PVVS);

a Portaria GM/MS nº 2.555/2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro destinado ao custeio das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para PVHA;

a Resolução nº 505/2012 – CIB/RS, que institui a Rede de Casas de Apoio a Pessoas Vivendo com HIV/Aids (PVHA) do estado do RS, a qual determina em seu Art. 4º, que as Casas de Apoio habilitadas pela CIB/RS integram automaticamente a referida rede;

a Resolução 143/2014 – CIB/RS, Artigos 1º e 2º, que trata do Recurso Federal para os 55 municípios e Estado nos termos da Portaria GM/MS nº 3.276, de 26 de Dezembro de 2013, que poderá ser utilizado para financiar quaisquer ações de vigilância, prevenção e controle das DST/Aids e Hepatites Virais, incluindo o apoio às organizações da sociedade civil e a manutenção das Casas de Apoio para Pessoas Vivendo com HIV/Aids e Hepatites Virais;

que, a partir da Resolução nº 143/2014 – CIB/RS, os recursos destinados à manutenção das Casas de Apoio deixaram de ser repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, passando a ser repassados, junto ao Bloco da Vigilância em Saúde, para o Fundo Estadual de Saúde;

a Resolução nº 305/2015 – CIB/RS, que trata sobre a Proposta Estadual para Financiamento de Casas de Apoio a PVHA;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse do valor pendente, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2014, relativo às Casas de Apoio para Pessoas que Vivem com HIV/Aids, conforme quadro abaixo:

Nome da Instituição	Endereço	Município	Nº de Acomodações Disponíveis	Tipo	Valor/mês	Valor Total
Associação Literária São Boaventura – Casa Fonte Colombo	Rua Hoffmann, nº 499, Bairro Floresta	Porto Alegre	60	1	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00
Casa Lar Mãos Unidas	Rua Pinto da Rocha, nº 168, Bairro Partenon	Porto Alegre	6	1	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Nome da Instituição	Endereço	Município	Nº de Acomodações Disponíveis	Tipo	Valor/mês	Valor Total
Clínica Esperança de Amparo à Criança – CEACRI	Rua Deodoro, nº 255, Bairro Morro Santana	Porto Alegre	12	1	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
GESTO – Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania	Rua Voluntários da Pátria, nº 1515	Pelotas	25	1	R\$ 8.750,00	R\$ 17.500,00
Grupo Vale a Vida	Rua: D. Pedro II, 1066	Pelotas	20	1	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
Unidade de Assistência Social Feminino Antônio e Maria	BR 290 – KM 336 – Boqueirão	São Sepé	5	1	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
Total			128		R\$ 44.800,00	R\$ 89.600,00

Art. 2º – Os recursos serão repassados mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Porto Alegre, Pelotas e São Sepé de acordo com a Resolução nº 143/14 – CIB/RS.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos.

Porto Alegre, 10 de maio de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS